

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 47/2022
PROGRAMA INOVAÇÃO NO ESPORTE – SPORTECHS SC
PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, em colaboração com a Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convida Empresas Catarinenses a apresentarem propostas de inovação para o setor esportivo de Santa Catarina, para a execução do Programa de Inovação de Esporte - SPORTECHS SC, no âmbito do Acordo de cooperação em ciência, tecnologia e inovação nº 01/2022, processo SGPE FESPORTE 2311/2022, com base no PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO da FAPESC, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328/2008, regulamentada pelo decreto nº 2.372/2009 e, **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- Que a missão da FESPORTE é executar e facilitar a execução da política pública do esporte catarinense, através da realização de programas e projetos esportivos com

gestão estratégica focada na inovação, pesquisa e tecnologia para o esporte, em busca da excelência esportiva e do bem-estar da população de Santa Catarina.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA SPORTECHS SC

O Programa Inovação no Esporte SPORTECHS SC, é um Programa entre a FAPESC e a FESPORTE, que apoia e reconhece o desenvolvimento de *startups* voltadas para projetos esportivos com gestão estratégica focada na inovação, pesquisa e tecnologia para o esporte. O Programa estimula o empreendedorismo inovador por meio do desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores relacionados ao Esporte de Rendimento, Educacional, Participação e Formação, e apoia, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), o desenvolvimento de empresas a partir da transformação do seu Produto Mínimo Viável (MVP) em negócios que incorporem produtos, processos e/ou serviços ao ecossistema de empreendedorismo inovador no Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETIVO

Selecionar e apoiar projetos novos ou aprimorados, voltados ao desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores para o desenvolvimento do esporte do Estado de Santa Catarina, aderentes às políticas públicas de inovação do Estado, promovendo o incremento da competitividade para o avanço do esporte catarinense, por meio do PROGRAMA SPORTECHS SC, permitindo a articulação da CTI na integração dos órgãos públicos junto ao programa da FAPESC #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO.

2.1 Objetivos Específicos:

- a) Apoiar projetos inovadores que estejam alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU, que tenham, impreterivelmente, suas soluções aplicadas ao setor do esporte de Santa Catarina e, que apresentem potencial de desenvolvimento e relevância para as regiões do Estado;

- b) Incentivar projetos inovadores que possam levar em consideração as tecnologias atuais e as novas práticas de mercado relacionadas às diversas manifestações esportivas;

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a) **Empresa Catarinense:** organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração em Santa Catarina. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações;
- b) **Inovação:** para fins deste Edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- c) **MVP - Produto Mínimo Viável:** ou *Minimum Viable Product*, é uma versão simples de um produto, no qual verifica-se o mínimo de funcionalidades para testar o produto e validar a viabilidade do negócio/projeto de forma a demonstrar valor ao cliente;
- d) **Risco tecnológico** - nível de incerteza ao se tentar criar algo totalmente inédito. Um produto, processo, uma nova ferramenta ou a inovação de um modelo de negócio. Uma inovação bem-sucedida ocorre sob condições de alta incerteza, não sendo possível saber como será a inovação final;
- e) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:** são dezessete objetivos internacionais de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, após a adoção da Declaração do Milênio das Nações Unidas. Os objetivos de desenvolvimento sustentável são formas de inserir estratégias de sustentabilidade em diferentes dimensões de desenvolvimento em agendas internacionais, nacionais e locais de forma criativa e inovadora relacionados ao setor esportivo. <<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>;
- f) **Esporte de Rendimento:** Atividades esportivas praticadas segundo normas gerais da Lei Federal 9.615 de 1998 e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do país e estas com as de outras nações;

- g) **Esporte de Participação:** Atividades esportivas praticadas de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
- h) **Esporte de formação:** caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição;
- i) **Esporte Educacional:** Atividades esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
- j) **Subvenção econômica:** recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei no 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto no. 5.563, de 11/10/2005, e da Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009;
- k) **Contrapartida econômica:** É o recurso aportado pelas proponentes/coordenadoras no projeto, sem que haja desembolso direto em uma conta específica aberta para este Programa, mas computados os bens, os serviços, mão de obra e demais produtos alocados na proposta e comprovados por registros contábeis;
- l) **Plano de trabalho:** É a proposta de plano de negócio da Startup, que apresenta um conjunto articulado de atividades aplicadas para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços. A proposta deve apresentar: objetivo geral e específico, justificativa, metodologia, procedimentos e detalhamento do projeto.

4. TEMÁTICA

Serão apoiadas propostas inovadoras aplicadas ao desenvolvimento do esporte em Santa Catarina com temas alinhados aos ODS da ONU, seja em novas tecnologias, inovações ou práticas de mercado, tais como:

4.1 Tecnologia no Esporte: Desenvolvimento de dispositivos, sistemas, aplicativos, novos materiais, equipamentos e/ou bens de capital inovadores voltados a:

- a) Fortalecer a qualidade, a inserção, diversificação e a competitividade de produtos e serviços relacionados ao esporte de rendimento, participação, educacional e de formação;
- b) Aumento da produtividade e qualidade das atividades laborais do profissional de Educação Física e treinadores esportivos;
- c) Gestão de empresas, organizações da sociedade civil e demais instituições ligadas ao esporte, saúde e aptidão física (fitness);
- d) Aumento do nível de atividade física da população, ao controle e monitoramento de variáveis biomotoras, fisiológicas e psicológicas durante a prática esportiva;
- e) Gestão de instalações esportivas.

4.2 Gestão Pública no Esporte: tecnologias, sistemas, dispositivos e aplicativos voltados à melhoria de processos na gestão pública voltados à:

- a) Levantamento de indicadores para a melhoria da eficiência e qualidade da gestão pública do esporte;
- b) Gestão de conhecimento, levantamento de dados e pesquisas;
- c) Gestão de infraestrutura esportiva pública;
- d) Gestão de eventos esportivos promovidos pela administração pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

5.1 Quanto à Empresa Catarinense Proponente:

São elegíveis empresas privadas (pessoa jurídica) catarinenses de qualquer porte, que atendam às seguintes condições:

- a) Ser a instituição de vínculo empregatício ou funcional do(a) coordenador(a) da proposta;
- b) Estar sediada e com Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina;
- c) Ter registro ativo na Junta Comercial do Estado;

- d) Ter objeto social, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento da proposta de projeto;
- e) Oferecer contrapartida econômica no limite mínimo de 5% (cinco por cento);
- f) Estar adimplente junto à FAPESC e demais órgãos públicos do município, estado e país;
- g) Ter cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no link <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>. Ressalta-se que o representante legal da Empresa Beneficiária Proponente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Empresa Proponente beneficiária;
- h) O(A) proponente/coordenador(a) deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem e/ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da presente Chamada Pública;
- i) Não ser filial de empresas ou grupos com sede em outros Estados.

5.2 Quanto ao Proponente/Coordenador/a da Proposta:

- a) Ser a pessoa física representante legal e/ou coordenador(a) da proposta;
- b) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- c) Ter vínculo direto com a startup/empresa beneficiária (proprietário/a ou sócio proprietário/a), comprovado por meio de contrato social;
- d) Residir no estado de Santa Catarina;
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f) Estar adimplente junto à FAPESC e órgãos do Governo municipal, estadual e federal;
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no *link* <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>> até a data limite da submissão.

5.3 Quanto à Proposta:

Além da estrutura padrão de submissão de proposta, de acordo com a Plataforma de CTI da FAPESC, contendo objetivo geral e específicos, justificativa, metodologia de trabalho, procedimentos, detalhamento do projeto, entre outros, deverá cumprir ainda:

- a) Submetida por um(a) único(a) proponente/coordenador(a) da proposta;
- b) Caracterizada como proposta de desenvolvimento de projetos de produtos, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica;
- c) Detalhar o Plano de Trabalho de acordo com o item 3, letra 'I'. Deverá conter

- objetivos, metodologia de trabalho, contextualização, indicadores e mecanismos de certificação e/ou proteção de propriedade intelectual – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos;
- d) Indicar a equipe executora prevista e/ou existente, previamente registrada na Plataforma de CTI da FAPESC;
 - e) *Pitch* - apresentação em vídeo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, mostrando uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, ou negócio projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar no objeto apresentado. Serão avaliadas apenas as propostas que enviarem ou disponibilizarem, através do canal youtube, em modo público, o “*pitch*” da proposta.
 - f) Submetida *online* na Plataforma de CTI da FAPESC pelo(a) coordenador(a) da proposta;
 - g) Cada empresa proponente poderá submeter apenas uma proposta;
 - h) No caso de apresentação de mais de uma proposta submetida à Plataforma de CTI da FAPESC pelo(a) mesmo(a) proponente/coordenador(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas, uma vez que cada proponente/coordenador(a) poderá submeter apenas uma proposta;
 - i) Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
 - j) **Ser considerada inédita e não ter sido contemplada em outro edital de chamada pública da FAPESC, nos últimos 5 (cinco) anos;**

5.4. É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativa;
- e) Os(as) Proponentes/ Coordenadores(as) não poderão pertencer aos quadros de empregados/servidores da FAPESC e FESPORTE, ser sócios ou possuir vínculo de parentesco de até 3º grau com os dirigentes e comissões de avaliação da FAPESC e FESPORTE.

6. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	24/10/2022
Submissão das propostas na Plataforma da FAPESC	24/10/2022 até 28/11/2022
Resultado da Admissibilidade das propostas	05/12/2022
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	05/12/2022 a 12/12/2022
Resultado final da Admissibilidade	14/12/2022
Análise do mérito e seleção das propostas	14/12/2022 a 31/01/2023
Divulgação Propostas Aprovadas no site FAPESC	03/02/2023
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas	03/02/2023 a 10/02/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	17/02/2023
Celebração dos Termos de Subvenção ocorrerá em etapas: Etapa 1: Ajustes das propostas via Plataforma FAPESC. O Proponente terá um prazo de 7 (sete) dias corridos da data que for solicitado na Plataforma; Etapa 2: Documentos necessários para contratação. O Proponente deverá entregar via Plataforma Fapesc num terá um prazo de 7 (sete) dias corridos da data que for solicitado na Plataforma; Etapa 3: Elaboração da documentação do Termo de Subvenção (Validação documentos, empenho, validação Jurídico, Assinatura, DOE) Etapa 4: Validação conta que será aberta pela FAPESC (O Proponente terá um prazo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento das informações para validação da conta	20/02/2023 até 30/04/2023

junto à agência bancária escolhida)	
-------------------------------------	--

Etapa 5: Pagamento dos recursos.	
----------------------------------	--

7. OS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Será destinado o valor global de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, podendo ser ampliado conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente considerando o Orçamento Global do Estado;

7.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) de **10 (dez) propostas** de inovação para a área, no valor unitário de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para cada uma, atendendo preferencialmente 1 (uma) proposta melhor classificada para cada uma das 6 (seis) Mesorregiões (Norte, Vale do Itajaí, Sul, Grande Florianópolis, Serra e Oeste), e 4 (quatro) de acordo com a classificação geral;

7.3 Não havendo propostas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação por Mesorregião, os recursos serão disponibilizados para propostas classificadas segundo ordem de classificação geral;

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 A empresa beneficiária deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida econômica, no limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, descrevendo-os no Plano de Trabalho.

8.2 Os “itens não financiáveis” constantes do item **9.2** não podem ser considerados como contrapartida econômica da *Startup*.

8.3 Disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, as informações sobre a atuação do(a) Proponente/Coordenador(a) e resultados alcançados nas ações por meio de indicadores e relatórios.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 Itens Financiáveis:

São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho e permitidos no Decreto Estadual nº 2.372/09 e Lei nº 14.328/2008, tais como:

9.1.1 Capital: equipamentos ou materiais permanentes nacionais ou importados, diretamente para o desenvolvimento da proposta, desde que imprescindíveis e aplicados diretamente para o desenvolvimento do projeto.

9.1.2 Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica, conforme abaixo descrito:

- a) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual; validação de protótipo; design de produto; desenvolvimento de Sistemas, aplicativos e softwares; desenvolvimento de Hardware; produção e fabricação de equipamentos e materiais; serviços de testagem e validação de materiais e equipamentos; consultorias para inserção mercadológica e vendas; pesquisas de satisfação do cliente, identificação de necessidades e relacionadas à melhoria das funcionalidades do produto/serviço, que, para as contratações deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323/12;
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para realização de atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação presente no Plano de Trabalho;
- d) Diárias, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual 650/2020, somente para o(a) Coordenador(a)/Proponente e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual para atividades exclusivas e descritas no Plano de Trabalho, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPESC;
- c) Material de consumo, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

9.1.3 Para todas as contratações de pessoa física e jurídica deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323/12.

9.1.4 Os serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, deverão ser minuciosamente descritos, fundamentados e motivados no Plano de Trabalho.

9.1.5 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

9.1.6 A utilização dos recursos para compra de passagens e gastos relativos à hospedagem e alimentação em viagem pelo(a) Proponente/Coordenador(a) ou membros da equipe, será limitada a 15% (quinze por cento) do recurso solicitado no projeto.

9.1.7 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

9.1.8 A CPAA terá total liberdade para avaliar a real necessidade e pertinência de qualquer item previsto no plano de trabalho e poderá recomendar a sua readequação e/ou supressão.

9.2 Itens Não Financiáveis:

Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrodomésticos e outros bens de capital;
- b) Despesas de capital como, construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Despesas de publicidade em geral e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens e festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição, serviços de pronto atendimento de saúde aos participantes; ornamentação; brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas;
- e) Ressarcimentos de pessoas não identificadas na equipe/plano de trabalho;
- f) Despesas com manutenção de veículos, equipamentos e acessórios, combustível e pedágio;
- g) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- i) Serviços de apoio administrativo em geral;

- j) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- l) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- m) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- n) A remuneração de sócios não é aplicável, assim como os encargos com os desligamentos de funcionários ou em novos contratos;
- o) O pagamento de passagens não previsto no plano de trabalho, bem como para participação em eventos, congressos, visitas e similares.

10. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

10.1 A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo *link* <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>, conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo(a) Coordenador(a) da proposta seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

10.2 O(A) Proponente/Coordenador(a) da proposta e os(as) integrantes da equipe, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

10.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.

10.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

10.5 A FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

10.6 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

10.7 Documentos que acompanham a proposta:

Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

10.7.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato;
- b) Para empresário(a) individual: requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, relativo à sua inscrição naquele órgão de registro;
- c) Para empresa individual de responsabilidade limitada: ato de constituição registrado no órgão competente;
- d) Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) ou provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo;
- e) Comprovação do vínculo empregatício ou funcional do(a) Coordenador(a) do Projeto à Empresa;
- f) Cópia do comprovante **atualizado** de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- g) Estar adimplente junto à FAPESC e demais órgãos públicos do município, estado e país;

10.7.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) Cópias do CPF e do RG da responsável da empresa, caso não seja o mesmo Coordenador/Proponente;
- g) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em [<https://www.sc.gov.br/cge/dart/>](https://www.sc.gov.br/cge/dart/).

10.7.3 Documentos complementares

- a) *PITCH* - Vídeo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos para apresentação da proposta, em modo público;
- b) MVP estratégico para validação da solução e do modelo de negócio. (opcional)

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

11.1 Análise de Admissibilidade

11.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 5 e 10 da presente Chamada Pública.

11.1.2 As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

11.2 Avaliação e Julgamento do Mérito

11.2.1 As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito.

11.2.2 Critérios de Avaliação: Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro a seguir, atribuídas notas inteiras de 0 a 10, conforme Critérios de Avaliação. A nota final de cada proposta será aferida pela média aritmética simples das notas atribuídas em cada critério.

	Critérios de Avaliação de Mérito / Peso	Aspecto Considerado	Conceitos
1	Potencial de Mercado	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado. (Peso 2)	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
2	Potencial de Inovação	Proposta de valor e grau de inovação do produto, processo ou serviço proposto. (Peso 2)	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
3	Estratégias de marketing e negócio	Grau de diferenciação de produtos/serviços em relação aos concorrentes e estratégia de marketing. (Peso 2)	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
4	Viabilidade econômica e financeira	Orçamento e modelo de negócio condizente com o mercado e proposta. (Peso 2)	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos;

			Inconsistente = 0 ponto
5	Perfil e histórico da equipe	Competência técnica e gerencial. (Peso 2)	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
6	Sustentabilidade e Responsabilidade Social	Contribuição ao setor e à sociedade, aderência com os ODS. (Peso 2)	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
7	Grau de maturidade e desenvolvimento do negócio	Estágio de desenvolvimento do projeto, MVP e conhecimento sobre empreendedorismo e inovação (Participação em outros programas de inovação). (Peso 2)	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
8	<i>Pitch</i>	Vídeo de 3 a 5 minutos para apresentação da proposta (Peso 2)	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto

- a) A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.
- b) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de 1, 2, 3, 4, 5, data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate.

11.3 Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Direção Executiva da FAPESC um parecer conclusivo, contendo a relação das 10 (dez) propostas com avaliação mais alta, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

11.4 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

11.5 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 7 desta Chamada.

11.6 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

11.7 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

11.8 Fica a critério da comissão avaliadora analisar casos omissos, de acordo com os critérios supracitados.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Avaliação será formada pelo CPAA da FAPESC.

12.2 Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista quando for o caso.

12.3 O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes participantes da presente chamada pública (art. 35, §6º, lei 13019/2014).

12.4 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção (art. 35, §7º, lei 13019/2014).

12.5 O CPAA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme Cronograma desta Chamada.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caso o (a) proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 6.

14.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail do Edital e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 6. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <sportechs@fapesc.sc.gov.br>.

14.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

14.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

14.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

14.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Subvenção Econômica, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

15.2 As solicitações de prorrogação de prazo, de alterações de equipe ou de itens orçamentários, se necessários, devem ser submetidas unicamente via Plataforma de CTI da FAPESC e serão avaliados pela FAPESC, mediante justificativa fundamentada.

16. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

16.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica, assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) (Representante Legal da Empresa). Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

16.2 Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, onde deverão ser anexados os documentos a seguir:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do (nome do Estado), ou documento comprobatório de constituição da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal do Brasil;

- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- h) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência;
- i) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <<https://www.sc.gov.br/cge/dart/>>;

16.3 Para contratação das propostas aprovadas, o(a) coordenador(a) da proposta deverá inserir os documentos a seguir na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) representante legal da empresa, no caso de não ser o Coordenador/Proponente;
- b) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do(a) proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.

16.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) representante legal da empresa.

16.5 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado final.

16.6 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

16.7 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a *Startup* deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública durante todo o processo de contratação.

17. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 O(A) Proponente/Beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto

prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática;

17.2 Os rendimentos de aplicação do recurso deverão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final do projeto. O(A) coordenador(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas;

17.3 Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação;

17.4 Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante aditivo de prorrogação de vigência.

18. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, ou mensais, conforme a emergência da ação proposta pelo projeto;

18.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado, podendo ocorrer de forma remota;

18.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis;

18.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção Econômica, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372/2009;

18.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <<http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício da proponente/beneficiária, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

19.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

19.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

19.4 A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico <sportechs@fapesc.sc.gov.br> em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, marca e demais tipos de propriedade intelectual), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

20. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

20.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina - FAPESC e FESPORTE.

20.2 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no [Manual da Marca FAPESC](#), disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>.

20.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#FESPORTE**, e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC e a FESPORTE com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc**, **@fesportesc**, e **@governosc**.

20.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Tecnologia e Inovação da FAPESC, por meio dos e-mails <comunicacao@fapesc.sc.gov.br> e <sportechs@fapesc.sc.gov.br> contendo no campo "assunto do e-mail" a palavra "[SPORTECHS SC] e, no corpo do *email* dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação

do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

21. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

21.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

21.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <sportechs@fapesc.sc.gov.br>, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 47/2022”.

22. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Os (As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

23.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

23.3 Os(As) proponentes/beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

23.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

23.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 Os partícipes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

24.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

24.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

24.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

24.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

24.6 Os partícipes responsáveis pelas propostas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos

em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

24.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição interveniente.

24.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições intervenientes, o pesquisador responsável pela proposta de ideia inovadora e a FAPESC.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

25.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <<http://www.fapesc.sc.gov.br/>>. É responsabilidade do(a) proponente e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

25.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da empresa proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

25.4 Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, entre outros.

25.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

25.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

25.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponentes/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer

momento, poderão ser convidados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

25.8 Os(As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

25.9 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

25.10 Este Edital é o documento oficial da FAPESC e da FESPORTE, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

25.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

25.12 Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem das empresas criadas para divulgação do programa.

25.13 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: <spORTEchs@fapesc.sc.gov.br>.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen
Presidente
FAPESC

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

_CHAMADA_PUBLICA

Termo de Subvenção N°: _TERMO
Protocolo de Entrada N°: _PROCESSO
Protocolo EFAP: _EFAP

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zobot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** regido pelo Decreto 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME: _NOME_INST	
CNPJ: _CNPJ_INST	
LOGRADOURO: _LOGRADOURO_INST	
BAIRRO: _BAIRRO_INST	
COMPLEMENTO: _COMPL_INST	NÚMERO: _NUMERO_INST
CEP: _CEP_INST	CIDADE: _CIDADE_INST

ESTADO: _ESTADO_INST	PAÍS: _PAIS_INST
TELEFONE: _TELEFONE_INST	
REPRESENTANTE: _NOME_REP	
CPF: _CPF_REP	
IDENTIDADE: _IDENTIDADE_REP	ORGÃO EMISSOR: _ORGAO_EMISSOR_REP
NACIONALIDADE: _NACIONALIDADE_REP	ESTADO CIVIL: _ESTADO_CIVIL_REP
CARGO: _CARGO_REP	
LOGRADOURO: _LOGRADOURO_REP	
BAIRRO: _BAIRRO_REP	
COMPLEMENTO: _COMPL_REP	NÚMERO: _NUMERO_REP
CEP: _CEP_REP	CIDADE: _CIDADE_REP
ESTADO: _ESTADO_REP	PAÍS: _PAIS_REP
TELEFONE: _TELEFONE_REP	EMAIL: _EMAIL_REP
CONTA DO PROJETO Nº: _CONTA	AGÊNCIA: _AGENCIA

1. OBJETO

O presente TERMO CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado “_TITULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pela beneficiária “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA_PUBLICA, em conformidade com Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial (quando aplicável), que são partes integrantes do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global: _VALOR_GLOBAL (_VALORGLOBALEXTENSO)

Valor FAPESC: _VALOR_SOLICITADO (_VALORSOLICITADOEXTENSO)

Valor BOLSA: _VALOR_BOLSA (_VALORBOLSAEXTENSO)

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária: _VALOR_CONTRAPARTIDA
(_VALORCONTRAPARTIDAEXTENSO)

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados em conta-corrente a ser aberta pela **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA** na agência nº _AGENCIA_DIGITO, do _BANCO, exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, e identificada com o nome da BENEFICIÁRIA, acrescido do nome da FAPESC.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas à leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a **BENEFICIÁRIA**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará na obrigação da **BENEFICIÁRIA** em restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo

ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.3 Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.4 Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizado pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.5 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.6 Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.7 Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, em conformidade com a cláusula 14 do presente instrumento.

5.8 Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto.

5.9 Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no Plano de Trabalho.

5.10 Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008 e do Decreto Estadual nº 2.372/2009, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

5.11 Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado.

5.12 Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.13 Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável.

5.14 Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário.

5.15 Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos

relativos à execução do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

5.16 Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

5.17 Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.

5.18 No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, apresentar o relatório técnico final do projeto, em meio eletrônico.

5.19 A BENEFICIÁRIA do presente termo de concessão, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA, conforme Plano de Trabalho.

5.20 Realizar as prestações de contas de acordo com Lei vigente.

5.21 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

5.22 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, conforme cláusula 8.

5.23 Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de seu representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

6. É VEDADO À BENEFICIÁRIA

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A BENEFICIÁRIA é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da FAPESC.

7.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, em se tratando de última ou única parcela.

7.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

7.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.

b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.

c) Extrato Bancário da conta-corrente e da conta de aplicação.

d) Cópia dos Termos Aditivos.

e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica.

f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.

g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à FAPESC.

h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC.

i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.

j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

7.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

7.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da BENEFICIÁRIA/FAPESC/ número deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

7.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

7.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

ECONÔMICA, condicionadas a análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

7.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

7.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

7.11. O representante legal da BENEFICIÁRIA é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandado administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela BENEFICIÁRIA.

8. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

8.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da BENEFICIÁRIA e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

8.2 Correrão às expensas da BENEFICIÁRIA todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

8.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

8.4 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

9.1.1 Decreto Estadual nº 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

9.1.2 Plano de Trabalho.

9.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>)

9.2 A BENEFICIÁRIA declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da BENEFICIÁRIA relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída a BENEFICIÁRIA.

10.2 A logomarca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

10.3 Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA pela FAPESC.

10.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (10.1, 10.2, 10.3) acarretará a penalidade sob luz de Lei vigente.

10.5 Durante o período eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da FAPESC, disponível em: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7_uXSsRNFiRE9gA2rCH4lugJWObl

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da BENEFICIÁRIA, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

11.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

11.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

11.4 A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Sujeita-se a BENEFICIÁRIA às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012 e Decreto Estadual 1.127 de 05 de março de 2008, e demais normas pertinentes.

13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

13.1 A vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em _DATA_FIMVIGENCIA_EXT, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e, que a solicitação de prorrogação seja apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

13.2 A publicação do extrato do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto no inciso 14.1 nos casos de alteração da vigência.

14.2 Fica vedado o aditamento do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1 As partes podem denunciar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

15.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado.
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas.
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, e
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

15.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

16. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 As partes signatárias deste Termo de Subvenção, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

16.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

17.6 As instituições proponentes/intervenientes, o beneficiário/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

17.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição proponente/intervenientes/beneficiário e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A BENEFCIÁRIA manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

18.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à BENEFCIÁRIA.

18.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da BENEFCIÁRIA que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a BENEFCIÁRIA indenizará as despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

18.4 O pagamento de diárias, ainda que em regime de adiantamento de viagens, quando prevista no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 650, de 05 de junho de 2020, Anexo Único, 2º Grupo.

18.5 A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

18.6 A assinatura do TERMO DE SUBVENÇÃO acarreta a aceitação e no compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto 2.372, dos Anexos da Chamada Pública e do Guia de Execução e Prestação de Contas Para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

19.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/____.

Fábio Zobot Holthausen

Presidente da FAPESC

_NOME_REP

_NOME_INST

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1

_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2

_CPFTESTEMUNHA2



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W30D0M7L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 21/10/2022 às 17:59:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI1NzVfMjU3N18yMDIyX1czMEQwTTdM> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002575/2022** e o código **W30D0M7L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.